



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.972, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza permuta de bem imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o seguinte imóvel de propriedade do Município de Vila Maria-RS:

- *Lote Urbano número quinze(15), da quadra 04, do Loteamento Vista da Colina, com a área de QUINHENTOS E VINTE E OITO METROS QUADRADOS(528m²), sem benfeitorias, situado na Rua C, e a 69,70 metros da esquina com a rua Emílio Andreta, sem quarteirão formado, na cidade de Vila Maria, confrontando: ao NORTE, na extensão de 22 metros, com área pública do Município de Vila Maria; ao LESTE, na extensão de 24 metros, com área pública do Município de Vila Maria; ao SUL, frente, na extensão de 22 metros, com a rua C; e ao OESTE, na extensão de 24 metros, sendo 23 metros, com o lote 10 da quadra 04 e 1 metro, com o lote 09 da quadra 04. Matrícula nº 49.016, do CRI de Marau.*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em permuta pelo imóvel descrito no artigo anterior, os seguintes imóveis:

- *Parte do Lote urbano cinco(05), da quadra quatorze(14), com a área de SESSENTA E NOVE METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (69,50m²), sem benfeitorias, situado na Rua A, na cidade de Vila Maria, confrontando: ao NORDESTE, fundos, na extensão de 10 metros, com a área da matrícula nº 52.814; ao SUDESTE, na extensão de 6.95 metros, com a rua A; ao SUDESTE, frente, na extensão de 10 metros, com a rua A; e, ao NOROESTE, na extensão de 6.95 metros, com o lote 07. Proprietários: Claudimir Antonio Vanin, Elaine Monica Betineli Vanin, Clodomar Vanin e Nereide Dalmoro Vanin. Matrícula nº 52.813, do CRI de Marau;*

- *Parte do lote urbano sete (07), da quadra quatorze (14), com a área de CENTO E OITENTA E QUATRO METROS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS (184,20m²), sem benfeitorias, situado na rua A, na cidade de Vila Maria, confrontando: ao NORDESTE, fundos, na extensão de 25,30 metros, com a área da matrícula nº 52.816; ao SUDESTE, na extensão de 6,95 metros, com o lote 05; ao SUDOESTE, frente, na extensão de 27,70 metros, com a rua A; e, ao NOROESTE, na extensão de 7,35 metros, com o arroio Tarimba. Proprietários: João Cláudio Vanin, Marivane Vanin, Rosane Vanin e Eliane Vanin. Matrícula nº 52.815, do CRI de Marau.*

Art. 3º. Fica referendado entre os permutantes de que não haverá desembolso de valores para ambas as partes, considerando que o laudo técnico de avaliação concluiu pela equivalência de valores entre os imóveis permutados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

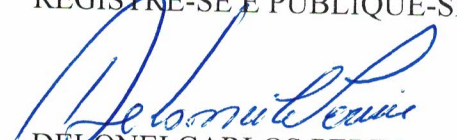
99155-000

Art. 4º. As despesas, de escritura e registro respectivo, poderão ficar a cargo do Município, atendidas por dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria – RS, 22 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria